**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP**

Aos 25 de Julho de 2023, o Município de Chapad新ha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapad新ha - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF: 110.247.587-45, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº 2218/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA**, especificado nos itens: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 23, 25, 32, 33, 40, 42, 44, 45, 46, 47 e 48 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 018/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

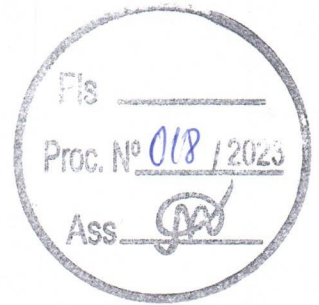
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1

EMPRESA: F. DAS CHAGAS PORTELA TELES	
CNPJ: 19.406.287/0001-10	
ENDEREÇO: Rua Manoel Inácio de Almeida, nº 408 – Vila Izamara – Chapad新ha -MA, CEP: 65.500-000	
REPRESENTANTE: Francisco das Chagas Portela Teles	
E-MAIL: rodrigo_teles15@hotmail.com	TEL.: (98)99112-8777

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
8	Balde plástico c/ alça de metal c/ capacidade de 15 litros	UNIDADE	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00	ARCAPLAST
9	Balde plástico c/ tampa c/ capacidade para 20 litros	UNIDADE	500	R\$ 14,99	R\$ 7.495,00	ARCAPLAST
10	Balde de plástico com tampa e com capacidade para 60 litros.	UNIDADE	1000	R\$ 22,99	R\$ 22.990,00	ARCAPLAST
11	Balde de plástico resistente com tampa e com capacidade para 100 litros.	UNIDADE	1000	R\$ 27,64	R\$ 27.640,00	ARCAPLAST
12	Bandeja retangular tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm. Marca: Jaipur	UNIDADE	1400	R\$ 13,93	R\$ 19.502,00	KEHOME
13	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 100 litros.	UNIDADE	1300	R\$ 33,88	R\$ 44.044,00	JSN

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros.	UNIDADE	1200	R\$ 24,99	R\$ 29.988,00	JSN
15	Desentupidor de pia com base em material emborrachado super-resistente com cabo de plástico	UNIDADE	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00	FORSAN
16	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	2500	R\$ 23,75	R\$ 59.375,00	PINHO BRIL
20	Espanador com cabo de madeira.	UNIDADE	700	R\$ 3,69	R\$ 2.583,00	SHAMGRILA
23	Inseticida aerosol, caixa com 12 unidades.	CAIXA	900	R\$ 64,99	R\$ 58.491,00	SBP
25	Limpa alumínio 500 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	800	R\$ 17,75	R\$ 14.200,00	DULAGO
32	Luva sem forro confeccionada em borracha destinada para limpeza domiciliar.	PAR	5000	R\$ 3,51	R\$ 17.550,00	PROTELOJA
33	Pá Para Lixo Em Zinco, Com Cabo Em Madeira	UNIDADE	1000	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00	ZINCADO
40	Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades.	CAIXA	1000	R\$ 60,64	R\$ 60.640,00	YPÊ
42	Sabonete em barra de 90 gr, pacote com 12 unidades.	PACOTE	800	R\$ 16,69	R\$ 13.352,00	FLOR
44	Saco p/ lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	FARDO	6000	R\$ 29,99	R\$ 179.940,00	LACRE BEM
45	Saco p/ lixo 50 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	FARDO	7000	R\$ 25,56	R\$ 178.920,00	LACRE BEM
46	Soda Caustica Embalagem de 1 Kg	UNIDADE	500	R\$ 8,71	R\$ 4.355,00	SODA LIMP
47	Toalha de mão	UNIDADE	800	R\$ 6,15	R\$ 4.920,00	NOBRAND
48	Vasculhador com cerdas duras e cabo de madeira	UNIDADE	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00	AMB VASSOURA S

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 759.625,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

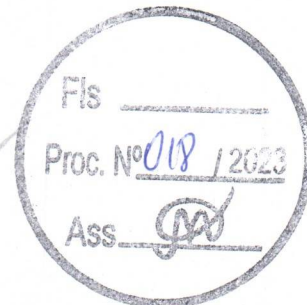
4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.



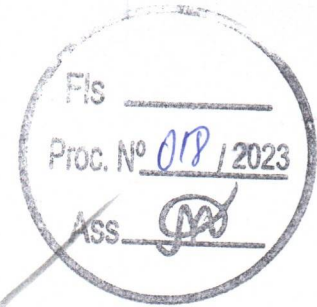
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

4

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinho/MA, 25 de Julho de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal do órgão gerenciador
Francisco das Chagas Portela Teles
Representante legal do fornecedor registrado